

**LEI Nº 8.342, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 753/92,  
do Deputado Walter Demarchi)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a FEBES — Federação de Entidades do Bem-Estar Social, com sede em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Mamuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rosmary Correa*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.343, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 15/93,  
do Deputado Mantelii Neto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Olímpia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Alzira Tonelli Zaccarelli" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Hélio Cazarini, em Olímpia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.344, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 21/93,  
do Deputado Uebe Rezek)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Viradouro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Sebastião Fernandes Balciro" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Brícia, em Viradouro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.345, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 518/92,  
do Deputado Antonio Palocci)***Dá denominação a Centro de Saúde da Faculdade de Medicina, em Ribeirão Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Joel Domingos Machado" o Centro de Saúde Escola da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Vicente Amato Neto*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.346, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 562/92,  
do Deputado José Maria de Araújo)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, com sede em São Pedro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Mamuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Vicente Amato Neto*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.347, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 639/92  
do deputado Edinho Araújo)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Promissão.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Aurélia Moreira de Barros" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Bom Viver, em Promissão.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.348, DE 15 DE JULHO DE 1993***Altera a denominação do estabelecimento de ensino que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — A Faculdade de Tecnologia Têxtil, situada em Americana, passa a denominar-se Faculdade de Tecnologia de Americana.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.349, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 792/92,  
do deputado Sylvio Martini)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guaiçara.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Adelaide Baptista Pereira Cruz" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Dom Bosco, em Guaiçara.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.350, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 30/93,  
do deputado Dimas Ramalho)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina, com sede em Araraquara.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Mamuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rosmary Correa*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.351, DE 15 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 712/92,  
do deputado Lobbe Neto)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Lar "São Vicente de Paulo", Obra Unida à Sociedade de "São Vicente de Paulo", com sede em Jardinópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Mamuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rosmary Correa*

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**LEI Nº 8.352 DE JULHO DE 1993****(Projeto de lei nº 740/92,  
do deputado Sylvio Martini)***Dá demonação a estabelecimento de ensino situado em Novo Horizonte.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Moacir de Freitas" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Aeroporto, em Novo Horizonte.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

SECRETÁRIO DO GOVERNO

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de julho de 1993.

**DECRETOS****DECRETO Nº 37.039, DE 15 DE JULHO DE 1993***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.137.283.722.379,00 (Hum trilhão, cento e trinta e sete bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 522.823.361.006,00 (Quinhentos e vinte e dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II — Cr\$ 86.588.143.313,00 (Oitenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e treze cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III — Cr\$ 527.872.218.063,00 (Quinhentos e vinte e sete bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, duzentos e dezoito mil e sessenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.137.283.722.379,00 (Hum trilhão, cento e trinta e sete bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.